

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS** visando atender a demanda de todas as Unidades do Sesc/SC, pelo período de 01 (um) ano, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.
 1.2 - As quantidades dos materiais informados no Termo de Referência são estimadas para utilização durante o período de 01 (um) ano.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – CAMISETAS DE POLIÉSTER

ITEM	DESCRIÇÃO / FICHA TÉCNICA	UNIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	<p>CAMISETA EVENTOS AZUL</p> <p>CAMISETA AZUL MANGA CURTA EM MALHA 100% POLIÉSTER, 180 GRAMAS/ M². GOLA REDONDA. COSTURA INTERNA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA. COM SERIGRAFIA DA LOGO SESC NA COR BRANCA APLICADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E NAS COSTAS LOGO BRANCA CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR E ABAIXO A PALAVRA ORGANIZAÇÃO EM BRANCO. MALHA DRY FIT.</p> <p>ETIQUETA COM ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO E TAMANHO VISÍVEL NA PARTE INTERNA DAS COSTAS; CAMISETAS ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO UM ADESIVO NA EMBALAGEM COM O TAMANHO DA CAMISETA.</p> <p>TAMANHOS ADULTO: PP, P, M, G, GG, XGG, 3G, 4G E 5G. TABELA DE TAMANHOS PODERÁ SER CONSULTADA PELO FORNECEDOR.</p> <p>Observação: deverá ser encaminhado amostra do produto ofertado.</p>	UNIDADE	-	2.020	R\$ 32,32
02	CAMISETA EVENTOS PRETA	UNIDADE	-	620	R\$ 32,32

<p>CAMISETA PRETA MANGA CURTA EM MALHA 100% POLIÉSTER, 180 GRAMAS/ M². GOLA REDONDA. COSTURA INTERNA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA. COM SERIGRAFIA DA LOGO SESC NA COR BRANCA APLICADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E NAS COSTAS LOGO BRANCA CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR E ABAIXO A PALAVRA ORGANIZAÇÃO EM BRANCO. MALHA DRY FIT.</p> <p>ETIQUETA COM ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO E TAMANHO VISÍVEL NA PARTE INTERNA DAS COSTAS; CAMISETAS ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO UM ADESIVO NA EMBALAGEM COM O TAMANHO DA CAMISETA.</p> <p>TAMANHOS ADULTO: PP, P, M, G, GG, XGG, 3G, 4G E 5G. TABELA DE TAMANHOS PODERÁ SER CONSULTADA PELO FORNECEDOR.</p> <p>Observação: deverá ser encaminhado amostra do produto ofertado.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 85.324,80

MEDIDAS PADRÃO DAS CAMISETAS

MEDIDAS	ADULTO									
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	3G	4G	5G
TORAX	49,0	52,0	54,0	57,5	59,5	61,5	63,5	66,5	69,5	72,5
ALTURA TOTAL	67,5	70,0	72,5	75,5	78,5	81,5	84,5	86,0	87,5	89,0

2.1 - Para todos os produtos solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado produto "SIMILAR" que apresente características similares ao produto sugerido, tais como: composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

- 3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;
- 3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;
- 3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
- 3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;
- 3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
- 3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
- 3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.
- 3.10 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA ENTREGA

- 4.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Departamento Regional do Sesc/SC e/ou Unidade do Sesc/SC, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
- 4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue nas Unidades com agendamento prévio, e a **nota fiscal de venda** emitida para as Unidades do Sesc/SC de acordo com o pedido de compra enviado:
- 4.3 - O horário de recebimento do Centro de Distribuição é **DE SEGUNDA A QUINTA DAS 08:00 AS 11:30 HORAS**.
- 4.4 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem: 1. Produtos perecíveis resfriados e refrigerados; 2. Produtos perecíveis congelados; 3. Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente; 4. Produtos não perecíveis.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DO Sesc/SC	CNPJ
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO Rua Albatroz, s/nº - Pedra Branca - 88.137-290 – Palhoça Telefone: (48) 3380-1507	03.603.595/0080-61
OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer conforme acordado com as Unidades. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão.	

- 4.3 - O pedido mínimo para entrega será de R\$ 300,00 (Trezentos reais).
- 4.4 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) produto(s) objeto da aquisição;
- 4.5 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o envio do pedido de compras à empresa vencedora;

- 4.6 - Os itens devem ser entregues em embalagens adequadas e em material que os protejam contra danos, separados em caixas de papelão resistentes, para as entregas nas unidades do Sesc/SC.
- 4.7 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar nas Unidades do Sesc/SC os materiais solicitados.
- 4.8 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 4.9 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à licitante para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;
- 4.10 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 4.11 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital/nesta ata;

5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constantes no Edital em questão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

- 5.1 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de

rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 - centros de custo 00XX21010003, 00XX21010004, 00XX21010006, 00XX21010007, 00XX21010009, 00XX21020004, 00XX21020006, 00XX22020001, 00XX22040005, 00XX22040009, 00XX22040017, 004642010002 e 004642010005.

Florianópolis, 08 de maio de 2025.

JESSICA DA LUZ PEREIRA PUCCI

Setor de Saúde e Assistência

JÚLIA ALBINO SARDÁ

Setor de Lazer